ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 244/2018

Aprova alteração do Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional de Atenção as Urgências – PAR da Região de Saúde de Itabuna.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 263ª Reunião Ordinária, do dia 14 de novembro, e considerando:

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação a Portaria GM/MS nº 895, de 31 de março de 2017, e aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidado Intermediário Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, revoga por consolidação os Artigos 1 a 20, 37, 39 a 42 e 45 da Portaria GM/MS n° 2.809, de 07 de dezembro de 2012, instituindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), estabelecendo o custeio diferenciado, no valor de 800,00 (oitocentos reais) por diária de leito de UTI, como incentivo por ser umas das Portas de Entrada da RUE;

A Portaria nº 72, de 09 de janeiro de 2014, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

O Oficio da Comissão Intergestores Regional – CIR de Itabuna nº 039/2018, que solicita a alteração do Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências – PAR da Região de Saúde de Itabuna, mediante a ampliação de 07 leitos da UTI Pediátrica do Hospital Manoel Novaes.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a alteração do Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências – PAR da Região de Saúde de Itabuna, mediante a ampliação de 07 leitos da UTI Pediátrica do Hospital Manoel Novaes, conforme Anexo I.
Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 22 de novembro de 2018.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 244/2018

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 244/2018

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 244/2018

MUNICÍPIO	LEITOS COMPLEMENTAR	TIPO	CNES	ESTABELECIMENTO	LEITO SUS	GESTÃO
ITABUNA	UTI PEDIÁTRICA	AMPLIAÇÃO	2525569	HOSPITAL MANOEL NOVAES	07	ESTADUAL